

**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

### **Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

O requerimento de asilo é um direito fundamental, garantido pela Convenção de Genebra e pelo Tratado de Lisboa e tratado concretamente pelo artigo 33.º da Constituição da República Portuguesa. Os direitos dos requerentes de asilo estão sujeitos a várias normas de proteção, ao abrigo do direito internacional, designadamente o Mecanismo de Prevenção de Tortura que em Portugal compete à Provedoria da Justiça.

No relatório, de fevereiro deste ano, da Provedora de Justiça contribuindo para o quinto relatório periódico de Portugal sobre o Pacto Internacional sobre os Direitos Cíveis e Políticos, esta entidade alega que na sua mais recente visita ao Espaço Equiparado a Centro de Instalação Temporária (EECIT) do Aeroporto Humberto Delgado, em Lisboa, duas mulheres alegaram que tinham requerido várias vezes asilo mas que o SEF não havia ainda registado o seu requerimento – situação que foi prontamente corrigida aquando da visita da equipa da Provedoria de Justiça.

Todavia, a garantia de que o requerimento de asilo é prontamente registado não pode depender da visita de entidades externas ou superiores, sem prejuízo para a importância destas entidades na fiscalização das práticas. Os seres humanos que, chegando a Portugal, requerem asilo merecem um tratamento digno e a oportunidade de registar em tempo útil o seu requerimento de asilo, como cabe a qualquer Estado que preze os direitos humanos.

A existência destas situações de alegada recusa de registo de requerimento de asilo, como consta do Relatório, é particularmente grave, fomentando situações de enorme vulnerabilidade, ao permitir com maior facilidade expulsar do território nacional estas pessoas. Além da violação do seu direito de asilo, desta situação poderá resultar a exposição destes refugiados a situações de perigo para a sua integridade física e moral.

Assim, ao abrigo das disposições legais e regulamentares aplicáveis, os Deputados abaixo assinados vêm questionar o Senhor Ministro da Administração Interna:

- Tem o Ministério conhecimento da situação descrita no relatório da Provedora de Justiça?
- Se sim, foi tomada alguma medida disciplinar contra os agentes ou superiores envolvidos?
- Tomou o Ministério alguma medida no sentido de assegurar o registo em tempo razoável dos requerimentos de asilo de quem chegue ao território nacional com essa pretensão?
- Considera o Ministério tomar medidas para garantir que nenhuma pessoa é expulsa do território

nacional sem que tenha podido formular requerimento de asilo?

Palácio de São Bento, 1 de setembro de 2020

Deputado(a)s

MIGUEL MATOS(PS)

JOANA SÁ PEREIRA(PS)

OLAVO CÂMARA(PS)

EDUARDO BARROCO DE MELO(PS)

FILIPE PACHECO(PS)

MARIA BEGONHA(PS)

TIAGO ESTEVÃO MARTINS(PS)